

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 84 • NÚMERO: 13.907 NATAL, 13 DE ABRIL DE 2017 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.777, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Cria Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Operação, Manutenção e Contingência das Barragens do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VII, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Operação, Manutenção e Contingência das Barragens do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Grupo de Trabalho criado por este Decreto será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, que deverão ser indicados por seus respectivos titulares:

- I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH);
- II - Gabinete Civil do Governador do Estado (GAC);
- III - Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN);
- IV - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COPDEC).

§ 1º A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante do SEMARH.

§ 2º A indicação dos representantes de que trate o caput será feita no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convocar a participação de outras instituições para participarem da elaboração do Plano de Operação, Manutenção e Contingência das Barragens do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Plano de Operação, Manutenção e Contingência das Barragens do Estado do Rio Grande do Norte deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada em nenhuma hipótese.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Laguna Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Ivan Lopes Júnior

DECRETO Nº 26.778, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.704.960,00 para a fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização emitida na Lei nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 73.089/2017 - 9 - SEJUC, 73.974/2017 - 7 - DER, 71.825/2017 - 7 - IPERN e 75.094/2017 - 3 - SETHAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.704.960,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil e novecentas e sessenta reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Laguna Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Abt Numinho 2017AN0002

UO	Programa de Trabalho	Zona	Mano Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Extra	Valor
Acessório								
20132	14 421017 15070000	0001	Admin. Amplaçõ e Modernizaçã de Unidade Port	449051	3	100	1	92.489,02
Total								92.489,02

UO	Programa de Trabalho	Zona	Mano Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Extra	Valor
Rodúgio								
20132	14 422017 15000000	0001	Ampliaçõ no Foco de Visãõ para o Sistema Portuário	339000	3	100	1	23.490,00
20132								
14 423017 15030000	0001	Capacitaçõ e Transf. das Agên. Port. Interiores	339008	3	100	1	100.000,00	
Total								123.979,02

Abt Numinho 2017AN0003

UO	Programa de Trabalho	Zona	Mano Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Extra	Valor
Acessório								
22041	26 701009 15040000	0001	Subsidiariedade a Estudos e Projetos	449051	3	250		75.000,00
Total								75.000,00

Rodúgio

UO	Programa de Trabalho	Zona	Mano Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Extra	Valor
22041	26 702009 15070000	0001	Manutençãõ Tecnológica do DER	449052	3	250	1	70.000,00
Total								70.000,00

Abt Numinho 2017AN0007

UO	Programa de Trabalho	Zona	Mano Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Extra	Valor
Acessório								
10233	00 211 1002 15010000	0001	Programa de Benefícios Previdenciários do Juro Comercial do Estado					

UO	Programa de Trabalho	Zona	Mano Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Extra	Valor
Rodúgio								
26001	06 544025 15050000	0001	Const. de Calçadas	339041	3	781	2	290.000,00
Total								290.000,00
Acessório								
26001	06 544025 15050000	0001	Const. de Calçadas	339041	3	781	2	290.000,00
Total								290.000,00

DECRETO Nº 26.779, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.132.096,71 para a fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização emitida na Lei nº 10.152, de 27 de janeiro de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 63.778/2017 - 1 - SET.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.132.096,71 (um milhão, cento e trinta e dois mil, noventa e sete reais e setenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os provenientes de Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos da Agência de Fomento referentes a rendimentos do Fundo Garantidor relativos ao Contrato nº 001/2011 - DER Arena das Dunas, através do Código de Receita 1000990101 - Outras Receitas de Recursos do Tesouro (Fonte 130) - Recursos Diversos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Laguna Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

PORTARIA N. 093/2017
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo nº. 54109/2017-8 EMATER-RN, de 16/03/2017, baseado no acórdão Processo n. 173275/2003-PGE.

RESOLVE:
Art. 1º - Avelar, para efeito de aposentadoria, o tempo ficto correspondente a Licença-prêmio não gozada, contada em dobro, referente ao período 1982/1997, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias, com fundamento nos arts. 102, § 2º da Lei Complementar n. 122/94, combinado com o art. 4º da Emenda Constitucional n. 20/98 e art. 40, § 9º da Constituição Federal, do servidor ANRÍ PROTÁZIO DE LIMA, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 174.433-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Extensão.

PORTARIA N. 094/2017
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo n. 523/2017-5 - EMATER-RN, de 15-03-2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com respeito ao art. 112 da Lei Complementar n. 122/94, anulado pela Lei Complementar n. 321/2006, publicada no DOE n. 11.146 de 11-01-2006, o servidor Saulo Samuel Carneiro Praxedes, Engenheiro Agrônomo, cargo Analista de Extensão Rural, matrícula n. 204.415-3, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, horário especial para frequentar o Curso de Pós-graduação em Manejo de Solo e Água, em nível de Doutorado, na Universidade Federal Rural do Semiárido-UFERSA.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 050/2017-GS/SESED Natal, 07 de abril de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO TADEU SABÓIA, matrícula n.º 194.939-0, para servir de Gestor do Processo nº 74094/2017-1, outorgando-lhe poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos órgãos envolvidos na sua tramitação.

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

PORTARIA Nº 421/2017
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta dos processos, abaixo enumerados, e de acordo com o Artigo 97, Seção IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 122, de 30 de junho de 1994 (REGIME JURÍDICO ÚNICO); RESOLVE: Conceder Licença por Adoção no âmbito Judicial, a seguinte servidora:

PROCESSO NOME MATRÍCULA CARGO LOTACÃO DIAS VIGÊNCIA
58952/2017 Rosângela Cruz B. Alves 105.609-31 P-NH 9º DIREC - Curvelos Novas 180 08.03.2017
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 05 de abril de 2017.
Márcio Azevedo
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

PORTARIA Nº 422/2017
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 103, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; RESOLVE:

CONCEDER licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, aos seguintes servidores:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO, C.H, VIGÊNCIA. Rows include Antonio Marcos Toledo Xavier and Daniele Mara Fernandes de Albuquerque.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Portaria nº 0894/2017 - GPFUERN
Alterar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN após Decisão Judicial em sede finalizar.
O Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas competências legais e estatutárias.

RESOLVE.
Art. 1º. Alterar o resultado final definitivo relativo ao cargo de docente para a vaga de Gestão Ambiental-MGAM1 - Portaria n.º 2775/2016 - GP-FUERN.
Art. 2º Determinar a publicação do resultado final, na referida área por ordem de classificação dos aprovados no Diário Oficial do Estado e no site www.fuerrn.org.br

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
PUBLIQUE-SE.
Em 12 de abril de 2017.
Prof. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0894/2017 - GPFUERN
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN - ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL - MGAM1
43.1.3065080 - RN
719001849, Alexandre de Oliveira Lima, 7.3507142857, 1º 719001842, Roseane Medeiros da Silva, 6.5064285714, 2º 719001849, Anne Katherine de Holanda Bezerra Rosado, 6.578571, 3º 719001848, Welton Pestun Leite Barbosa da Costa da Alves, 6.3407142857, 4º 719001843, Gabriela Camargos de Sousa Gurgel, 6.1228571428, 5º

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 23-GS Natal, 12 de abril de 2017
O Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais através da Portaria nº 2015-SEDEC, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO TADEU SABÓIA, matrícula n.º 194.939-0, para servir de Gestor do Processo nº 74094/2017-1, outorgando-lhe poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos órgãos envolvidos na sua tramitação.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPPRN
(previsto no Art. 16 da Lei complementar Estadual nº207, de 11 de outubro de 2003)
ATA REUNIÃO DO CGPPPRN

Aos 29 dias de Março de 2017, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, localizado na Rodovia BR 101 - Lagoa Nova, Natal RN, CEP: 59.064-901, conforme convocação nos termos do Art. 08º, L. §1º do seu Regimento Interno, estavam presentes e reunidos os membros do CONSELHO ESTADUAL GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO RIO GRANDE DO NORTE (CGPPPRN), o Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, Dr. Gustavo Nogueira, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Flávio Azevedo, o Secretário de Estado de Infraestrutura, Dr. Jader Torres, o Secretário de Estado de Tribuições, Dr. André Horta Mele, o Controlador Geral do Estado, Dr. Alexandre Panto Varella e o Procurador Geral do Estado, representado pelo Procurador Geral do Estado adjunto Dr. Francisco Carlos Cavalcanti. O Presidente do Conselho Dr. Gustavo Nogueira acolheu os presentes, verificou-se a existência do quórum regimental, solicitou que o assessor jurídico do SEPLAN secretasse a reunião e realizasse leitura da pauta prevista, cujo tema e o de deliberar quanto as decisões acerca das Manifestações de Interesses em Projetos de Parcerias Público-Privadas após apreciação dos respectivos grupos setoriais - GTS das áreas de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e planejamento e desenvolvimento urbano. O Dr. Jader Torres informou ter recebido a autorização para a realização dos estudos (1) De Custas, a princípio, encaminhada pelo Assist. Consultores Associados com foco na construção do novo CCASA para Natal e a operação e manutenção para o novo Terminal Pesqueiro Público - TTP de Natal, contendo parecer favorável aos estudos por conta e risco da empresa, sendo excluído do âmbito a Secretaria de Estado de agricultura, da Pecuária e da Pesca, a seguinte manifestação encaminhada pela Empresa Globalask Tecnologia e Gestão S/A, interessada em realizar estudos, pesquisa e desenvolvimento para o novo Terminal Pesqueiro Público - TTP de Natal, contendo parecer favorável aos estudos por conta e risco da empresa, sendo excluído do âmbito a Secretaria de Estado da Administração e das Recursos Humanos - SEARH, de os manifestações encaminhadas pelas Empresas Shipping do Cidadão Serviços e Infraestrutura S/A e o Manejo e Manutenção Adm. Geral, Associação, obtiveram parecer favorável aos estudos, desde que as propostas pela Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS e Procuradoria Geral do Estado - PGEI, respectivamente, fizessem o entendimento unânime do Conselho Gestor, favorável para autorizar as empresas Assist. Consultores Associados e Empresa Globalask Tecnologia e Gestão S/A a procederem com a realização dos respectivos estudos e publicar a presente resolução. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente solicitou, a mim, Ricardo Velloso, que secretaria os trabalhos, que fiz esse presente Ata, que após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes: GUSTAVO NOGUEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças
Presidente do CGPPPRN
FLÁVIO JOSÉ CAVALCANTI DE AZEVEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
JADER TORRES
Secretário de Estado de Infraestrutura
ANDRÉ HORTA MELO
Secretário de Estado de Tribuições
FRANCISCO WILKIE REBOÇAS CHAGAS JUNIOR
Consultor Geral do Estado (em Acumulação)
ALEXANDRE PINTO VARELA
Controlador Geral do Estado
DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTI
Procurador Geral do Estado Adjunto

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria nº 049/2017-GS Natal, 13 de abril de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1996, e alterações, além das demais atribuições legais pertinentes, RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão de trabalho, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) e o Instituto de Gestão das Águas (IGARA) para tratar dos assuntos relacionados à elaboração do Plano de Ação para Recuperação da Sub-bacia do Rio Pinhão.
Art. 2º A comissão reunirá-se periodicamente e será composta pelos seguintes servidores: